CONTRATO Nº. 183/2017
Licitação Tomada de preços Nº. 3/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **NELSON JOSE CATAFESTA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***NELSON JOSE CATAFESTA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Prefeito Adelarte Debortoli, 504 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.714.534/0001-91**, neste ato representada por seu representante legal, ***NELSON JOSE CATAFESTA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Pref Adelarte Debortoli, 504 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 945.311.459-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 3/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE LIXO, EM VÁRIOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Ecopontos em estrutura metálica para Coleta de lixo, em locais a serem definidos pela Administração Municipal do Município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamento em anexo.	CATAFESTA	UN	1,00	30.500,00	30.500,00
					TOTAL R$.....	30.500,00

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 18 (doze) meses, **(02/11/2018),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **3 (tres) meses, (02/08/2017),** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO
8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedo esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências d licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiv. ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidament aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.2. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES
11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n °. 3/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os qué eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:
a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;
11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;
a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de

alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 3/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 3/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 03/05/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

NELSON JOSE CATAFESTA
NELSON JOSE CATAFESTA
CPF Nº. 945.311.459-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 183/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 03/05/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÃO DA MUNICIPALIDADE QUE ATENDEM OS ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO CONTRATO DE REPASSE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MEIO-FIO, VARRIÇÃO, ROÇAGEM, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EMSF) EM ÁREAS DE CONSENSO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME TERMO DE ADESÃO EM ANEXO.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PARA ENTREGA DE BEM OU SERVIÇO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante:	CONTRATANTE (PMSJDO) - Pregão Nº 66/2017
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratado:	NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR - PARANÁ - CNPJ: 00.000.000/0000-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor global:	R$ 00.000,00 (por extenso) e valor unit. (quando houver)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 00 de maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01	4.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 05 de maio de 2017.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 070/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01	4.500,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Parana, 05/05/2017.
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

A Prefeitura Municipal do Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Sêmen, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 24/05/2017 às 09:00 (nove horas).

CRITERIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 05 de maio de 2017.
TATIANE APARECIDA DO PRADO
PREGOEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

A Comissão de Licitação, convoca as empresas participantes do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 para que no dia 09 de maio as 15:30h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – centro, seja procedida a continuidade do certame.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 05 de maio de 2017.
Atenciosamente
TATIANE APARECIDA DO PRADO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 191/2017
Data 05/05/17

Súmula. Convocação para comprovação de títulos dos inscritos no PSS nº 001/2017, cargo de professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam convocados os inscritos no PSS para apresentação dos títulos declarados na inscrição, os mesmos deverão apresenta-los na Secretaria Municipal de Educação de Verê, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº935, no dia 08 de maio de 2017, das 13h às 17h.

Segue abaixo a lista dos convocados à comprovação de títulos.

LISTA DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTERIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇAO	Deferido ou Indeferido
1º	Eliane Simone Elly Chiossi	8512833-7	22/05/64	80	Deferido
2º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6724151-7	26/03/62	80	Deferido
3º	Micheli Bonatto Dallagnol	9525120-7	29/03/80	80	Deferido
4º	Dilan Bonatto de Lima	10035993-8	22/08/00	80	Deferido
5º	Karoline Mattei	9888491-0	04/07/90	77	Deferido
6º	Isete Teresinha Cagnini	5093323-7	19/03/67	76	Deferido
7º	Clemar Tortas	7878390-7	01/12/78	75	Deferido
8º	Bruna Taica Locatelli	10261403-8	11/01/93	75	Deferido
9º	Norma Rasse	5760007-1	15/09/70	71	Deferido
10º	Marisete Dambros Calgarotto	2257911	04/05/60	70	Deferido
11º	Margarete Peloso	4040214-4	30/12/65	70	Deferido
12º	Marilene Marcon Ghysi	4239691-8	15/08/68	70	Deferido
13º	Carla Elizabet Barcelos Stein	4184057-6	17/02/69	70	Deferido
14º	Inês Mattei	8557094-3	10/09/79	70	Deferido

LISTA DA CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTERIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA/ AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇAO	Deferido ou Indeferido
1º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988649-4	20/10/68	65	Deferido

Gabinete do Prefeito de Verê, em 05 de Maio de 2017.
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- ROSELY MACHADO NEWTON CPF 254.533.199-68, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.376, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- IVO BRUGNAGO CPF 191.667.372-49, RUA VALENTIN RIGLER S/N, CENTRO CEP 85.620-000, SALGADO FILHO-PR, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.399, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- IVO BRUGNAGO CPF 191.667.372-49, RUA VALENTIN RIGLER S/N, CENTRO CEP 85.620-000, SALGADO FILHO-PR, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.400, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- IVO BRUGNAGO CPF 191.667.372-49, RUA VALENTIN RIGLER S/N, CENTRO CEP 85.620-000, SALGADO FILHO-PR, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.401, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- JENNIFER DOS SANTOS CPF 006.436.729-07, RUA PRESIDENTE DUTRA N 80, CEP 85.620-000, SALGADO FILHO-PR, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.403, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- LUCAS VINICIO DE PAULA CAMPOS CPF 112.211.919-42, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.407, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- IVONE MACIEL DOS SANTOS CPF 955.964.709-10, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.413, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ALINE ROCHA CPF 112.181.269-08, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.417, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- IVO BRUGNAGO CPF 191.667.372-49, RUA VALENTIN RIGLER S/N, CENTRO CEP 85.620-000, SALGADO FILHO-PR, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.419, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- SILMARA KIESEL CPF 040.248.211-56, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.424, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- N E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E CNPJ 11.519.155/0001-55, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.445, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- EZEQUIEL ADRIANO DE ALBUQUERQUE CPF 016.604.749-50, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.446, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- NELSON MENIN CPF 502.374.469-87, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.450, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- DEONIR A CASALI-ME CNPJ 23.637.806/0001-90, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.454, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- WESLEY RENATO PACHECO CPF 416.132.478-26, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.477, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- GERI ADRIANI PIVA CPF 060.913.969-00, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.501, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 08/05/2017 DAS 8:30 ÁS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 09/05/2017.
FRANCISCO BELTRÃO – PR, 05 DE MAIO DE 2017.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO

Ha quanto tempo ou te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor.

Estou disposto a fazer tudo por ti; mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu tenho de suavisar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a afliçao de teu coração e tomo parte em todas as tuas amarguras.

Queres o meu auxilio naquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua familia... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma tribulação... queres a tua saúde ou d'alguem a que muito estima? Coragem para tudo obteras.

Agrada-me tambem as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas proprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que ha tempo me pedes.

Não tardará a hora em que hás de obtê-la, tem fe e obteras!

Uma coisa, porem, ou desejo de ti.

Quero que sejas mais assiduo a SS Sacramento; mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santissima; quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça áqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio.

Quantos com viva fé, têm recorrido a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter êxito em um negócio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de alguem afastado de Deus, e eu, por amor dos meus pobres cuja miséria está a meu cargo, obtive de Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas.

E tu temes que eu não faça outro tanto por ti?

Não penses nisso, porque preze muito as prerrogativas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem predisado de mim e tomem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto es timido, meu bom amigo!

Leio tudo no fundo do teu coração e a tudo darei remedio, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta as tuas ocupações e não te esqueças do que te recomendei; vem sempre procurar-me porque eu te espero; tuas visitas hão de ser-me sempre agradáveis, porque amigo afeiçoado como eu não acharas.

Deixo-te no coração sagrado de Jesus e assim tambem no de Maria.

Amém.

Mande imprimir três mil devoção, em ação de graças por um grande beneficio recebido.

MARRECAS CLUBE

INFORMATIVO MARRECAS

Fone 3524-5276

Os exames serão realizados na segunda terça-feira de cada mês das 18:00 as 19:30 e no último sábado das 13:00 às 14:30

O galpão Querência do Marrecas clube está disponivel para uso dos sócios, para informações sobre taxas e disponibilidade ligar no clube

Promoção de titulos 10x R$300,00 no cartão, enquanto paga as 10 não paga a mensalidade

Todos os esportes estarão no calendário esportivo no outdoor em frente ao ginásio

As turmas de ballet e jazz iniciaram em 25/04

Ballet baby 4 e 5 anos: quinta e sábado - 11:00 às 12:00

Ballet nivel 1 6 e 7 anos: quinta e sábado - 10:00 às 11:00

Ballet 8 a 11 anos: quinta e sábado - 9:00 às 10:00

Ballet nivel 1 6 a 7 anos: quinta - 15:30 às 16:30

Ballet 8 a 11 anos: quinta - 14:30 às 15:30

Jazz dance terça e quinta - 17:30 às 18:30

Jazz dance quarta e sexta: 8:00 às 9:00

A partir do dia 04/05/2017 a piscina térmica abrirá às 15h

6° rodada copa américa

14:30 Uruguai x Argentina

15:30 Equador x Paraguai

16:30 Bolivia x Colômbia

17:30 Brasil x Chile

2° rodada do Campeonato aberto de voleibol

Dia 06/05 e 07/05

Poker 05/05 sexta-feira no restaurante - entrada da mesa R$ 10,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 08 de Maio de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1350 | Página 37 / 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N°069/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E TARJETAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE QUE SE ENCONTRA EM MÁS CONDIÇÕES E COM POUCA VISIBILIDADE, PODENDO ACARETAR MULTAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Cuja data de abertura fora o dia 05/05/2017, as 08h30min foi considerada DESERTA.
São Jorge D'Oeste/Paraná, 05/05/2017.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria n°1309/2017

Cod250705

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01	4.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 05 de maio de 2017.
Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 070/2017–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	01	4.500,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 05/05/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod250906

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 175/2017–Pregão Nº. 62/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGOSTINI & AGOSTINI LTDA ME–CNPJ Nº. 18.057.301/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES E O CAMINHÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 82.120,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) s meses, (25/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (25/04/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 179/2017–Pregão Nº. 57/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI ME–CNPJ Nº. 24.142.121/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDÔMEN TOTAL) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 299.940,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência/execução da presente licitação é de 12 Meses, (01/05/2018), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93 e a critério da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 180/2017–Pregão Nº. 58/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELI TERESINHA DA SILVA–MAQUINAS ME–CNPJ Nº. 80.577.794/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 833494/2016, PROCESSO 1033776-02/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (01/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 12 (doze) meses, (01/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 176/2017–Pregão Nº. 62/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 177.610,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e dez reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (25/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (25/04/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 177/2017–Pregão Nº. 62/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 141.130,00 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (25/04/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (25/04/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 178/2017–Processo dispensa Nº. 26/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WILLIAN PEGORARO KUS – ME–CNPJ Nº. 20.719.999/0001-20
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM MÉDICO CLINICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGÃO DE CLASSE (CRM) PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE OU EVENTUALMENTE NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF)OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor total:	R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias , (26/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 90 (noventa) dias , (26/07/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/04/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 181/2017–Pregão Nº. 58/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Schlickmann e Rotta Ltda – ME–CNPJ Nº. 18.960.416/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 833494/2016, PROCESSO 1033776-02/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (01/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 12 (doze) meses, (01/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 182/2017–Tomada de preços Nº. 5/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA–CNPJ Nº. 04.949.630/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTO BOMBA MONOFASICO COMPLETO, REDE ADUTORA, CASA TIPO "E" CERCADA COM TELA, COM QUADRO DE COMANDO, BOMBA DOSADORA DE CLORO E SISTEMA DE REDE DISTRIBUIDORA, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA VERONESE, SÃO JOSÉ E SÃO CRISTOVÃO EM CONVENIO COM A FUNASA Nº 155/2014, COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor total:	R$ 265.218,96 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (01/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, (01/11/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 183/2017–Tomada de preços Nº. 3/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELSON JOSE CATAFESTA–CNPJ Nº. 08.714.534/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE LIXO, EM VÁRIOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
Valor total:	R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 (doze) meses, (02/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 3 (três) meses, (02/08/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 03/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 184/2017–Tomada de preços Nº. 4/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03